



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, e tem como finalidade a análise da necessidade administrativa e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da futura contratação. Este documento subsidiará a tomada de decisão quanto à melhor solução para o atendimento da demanda pública, observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A partir da análise técnica e da avaliação das soluções disponíveis no mercado, este estudo visará garantir que a escolha da alternativa contratual esteja fundamentada em critérios técnicos objetivos e transparentes, priorizando a obtenção de resultados com qualidade, funcionalidade, durabilidade e viabilidade econômica, em consonância com o interesse público.

A elaboração deste estudo é, portanto, essencial para assegurar que a futura contratação atenda de forma adequada e eficiente à demanda identificada, contribuindo para a boa governança, a correta aplicação dos recursos públicos e o êxito na implementação das políticas públicas.

### **2. OBJETO**

A presente análise tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de canteiros centrais, incluindo implantação de sistema de iluminação pública.

Os serviços deverão ser contratados mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de menor preço global.

A estruturação deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os demais instrumentos preparatórios para o processo licitatório foram elaborados em conformidade com os requisitos legais, técnicos e administrativos, garantindo alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública.

#### **2.1 Da realização do certame de forma presencial**

A opção pela modalidade concorrência na forma presencial mostra-se adequada ao objeto por envolver complexidade técnica e possibilidade de diligências imediatas típicas



de obras e serviços de engenharia. A escolha apoia-se no art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a condução presencial conforme as características do objeto e regulamento municipal.

Em primeiro lugar, a forma presencial permite esclarecimentos imediatos em sessão pública, com respostas em tempo real às dúvidas dos licitantes, saneamento de falhas formais e realização de diligências documentais e técnicas no próprio ato, sem prejuízo da competitividade. Isso reduz retrabalhos e o risco de avanço de propostas inexequíveis ou incompatíveis com o memorial e o projeto. Quando cabível nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, a interação direta também facilita ajustes e encaminhamentos que aumentam a segurança do julgamento.

Em segundo lugar, tratando-se de intervenção com interfaces urbanísticas e luminotécnicas e condicionantes locais, o rito presencial favorece decisões mais consistentes e tempestivas, por harmonizar-se com a visita técnica e com validações específicas que exigem avaliação acurada das condições do local.

Importa registrar que a adoção do formato presencial não restringe a publicidade nem a ampla participação: todos os atos são divulgados eletronicamente (Portal Oficial/PNCP e demais canais), garantindo transparência, controle social e segurança jurídica. Ao mesmo tempo, o rito facilita a participação efetiva de empresas locais e regionais, sem qualquer restrição indevida à ampla concorrência, contribuindo para o dinamismo econômico do entorno.

Diante dessas particularidades do objeto, a Concorrência Presencial revela-se a solução proporcional e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 176, II), por alinhar o procedimento às exigências técnicas da contratação, elevar a qualidade decisória e mitigar riscos, assegurando o melhor atendimento ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização de canteiros centrais, incluindo a implantação de sistema de iluminação pública, é medida de grande relevância para o município, tendo em vista a necessidade de qualificação do espaço urbano e a promoção de melhores condições de segurança, mobilidade e bem-estar para a população.

Os canteiros centrais representam elementos fundamentais da infraestrutura urbana, tanto pela sua função na organização e separação do tráfego viário, quanto pelo seu potencial paisagístico e ambiental. Contudo, muitos desses espaços encontram-se atualmente em estado de



degradação, com pavimentação danificada, vegetação comprometida, ausência de mobiliário urbano e, principalmente, deficiência ou inexistência de iluminação pública. Essa situação compromete a funcionalidade e a segurança dessas áreas, além de impactar negativamente a paisagem urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

A revitalização dos canteiros centrais possibilita a requalificação visual e estrutural da cidade, promovendo maior harmonia urbana, valorização dos espaços públicos e incentivo à preservação do patrimônio coletivo. A implantação de um sistema de iluminação pública moderno e eficiente é parte fundamental desse processo, uma vez que ambientes iluminados oferecem maior sensação de segurança, inibem atos de vandalismo e criminalidade e favorecem a circulação segura de pedestres e motoristas durante a noite.

É importante destacar que a execução desses serviços por empresa especializada garante o cumprimento das normas técnicas vigentes, a correta aplicação dos materiais, o respeito ao cronograma físico-financeiro e a qualidade das intervenções, assegurando durabilidade e eficiência das obras. Isso evita retrabalhos, reduz custos futuros e assegura a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a medida está alinhada com os princípios da gestão urbana sustentável e com as políticas públicas que visam à requalificação dos espaços urbanos, à segurança pública, à melhoria da mobilidade e à valorização do meio ambiente.

Portanto, a contratação proposta é essencial para a transformação do ambiente urbano em um espaço mais seguro, funcional, acessível e digno para todos os cidadãos.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.

A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional.

A observância rigorosa dos requisitos mínimos de habilitação é imprescindível para garantir o pleno atendimento ao objeto contratual, assegurando que a empresa contratada possua a qualidade técnica, estrutura operacional e a experiência necessária para a execução dos serviços com a eficiência e segurança exigidas pela Administração Pública.

Dentre os principais requisitos para a contratação, destaca-se a exigência de que a empresa demonstre experiência compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos.

É igualmente fundamental que a contratada comprove possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, incluindo a disponibilidade de mão de obra especializada e de materiais compatíveis com as especificações constantes do projeto de engenharia. A adequação técnica será verificada por meio dos documentos previstos no edital, incluindo certidões, declarações, registros em conselhos profissionais e demais comprovações formais.

Durante todas as etapas de execução da obra, será exigido controle técnico rigoroso, sob a supervisão direta do Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração dos projetos e pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, de forma a garantir a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Adicionalmente, os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação econômico-financeira, os quais têm como objetivo verificar a boa situação financeira da empresa. Essa qualificação será aferida mediante a apresentação de índices contábeis mínimos, conforme disposto no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a capacidade da contratada de cumprir integralmente com as obrigações assumidas.

Como condição adicional para a formalização da contratação, será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente previstas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme detalhado no edital.

Como condição para a assinatura do contrato, também deverão ser exigidos os documentos abaixo, destinados a validar a conformidade técnica dos produtos de iluminação,



assegurando eficiência do gasto e observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências são pertinentes ao objeto, proporcionais e não restritivas à competitividade, pois servem para validar, de forma objetiva, a conformidade técnica dos produtos que efetivamente serão fornecidos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência do gasto público e a segurança do resultado (Lei nº 14.133/2021: planejamento, julgamento objetivo, economicidade, eficiência).

Ao mesmo tempo, não substituem a habilitação do licitante e não amarram marca, já que admitem equivalência técnica comprovada. São, portanto, medidas de gestão de risco e garantia de desempenho compatíveis com obras/serviços de engenharia e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO/Concessionária), mantendo isonomia e ampla disputa.

**a) Ficha técnica (datasheet) da luminária ornamental, emitida pelo fabricante, com características construtivas e materiais, desempenho fotométrico e elétrico, e índices de proteção/isolação (p.ex., IP/IK e proteção contra surtos) exigidos no Memorial/Especificações:** Garante julgamento objetivo e rastreabilidade dos parâmetros essenciais (fotometria, elétrica, IP/IK, proteção contra surtos), permitindo confrontar o produto com o memorial/especificações e com as exigências de desempenho luminotécnico. Evita fornecimento de itens inferiores, reduz falhas de performance e o risco de aditivos/trocas por incompatibilidade.

**b) Ficha técnica dos postes ornamentais, com materiais, processo de fabricação, tratamentos de superfície, esforços admissíveis e requisitos de fixação/installação, conforme Memorial/Especificações:** Assegura que o componente estrutural atende a materiais, processos, tratamentos e esforços admissíveis compatíveis com a via (vento/installação), além de requisitos de fixação. Isso reduz riscos de colapso, corrosão precoce e manutenção corretiva, preservando segurança pública e vida útil.

**c) Declaração de equivalência técnica do licitante, quando aplicável, assumindo responsabilidade pela conformidade integral ao Memorial/Especificações:** Instrumento que estimula a competitividade (não há amarração a marca) ao mesmo tempo em que vincula o proponente à conformidade integral com o memorial. Clarifica a responsabilidade do fornecedor pela equivalência de desempenho, evitando litígios e garantindo resultado comparável ao especificado.

**d) CRPJ no CREA da fabricante de luminárias, com Engenheiro Eletricista como responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 (arts. 8º e 9º):** Comprova que a empresa fabricante possui responsabilidade técnica formal por suas atividades, com



profissional habilitado na área elétrica, assegurando conformidade regulatória e capacidade industrial para produzir o item ofertado.

**e) CRPJ no CREA da fabricante de postes, com Engenheiro Mecânico/Metalurgista (ou profissional legalmente habilitado) como responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 (arts. 12 e 13):** Exige responsabilidade técnica adequada ao componente estrutural, garantindo projeto/fabricação sob supervisão de profissional com competência mecânica/metalúrgica, reduzindo riscos de falha estrutural e assegurando qualidade de fabricação.

**f) Identificação do responsável técnico (nome e nº CREA) e, quando couber, ART/RRT pertinente às atividades de projeto/fabricação do produto:** Proporciona lastro técnico e jurídico (quem responde pelo quê), possibilitando rastreabilidade e accountability em caso de defeitos, acidentes ou necessidade de assistência técnica. Confere segurança jurídica e reforça a governança do contrato.

**g) Termo de garantia do fabricante da luminária, em papel timbrado (com CNPJ e dados do RT), com prazo mínimo de 2 (dois) anos para o conjunto (luminária/driver) e disponibilidade de peças por 5 (cinco) anos após a emissão da NF:** Protege o erário contra falhas precoces (luminária/driver), assegura suprimento de peças e viabiliza manutenção programada, o que diminui custos ao longo do ciclo de vida e evita imobilização do ativo por indisponibilidade de componentes.

**h) Termo de garantia do fabricante dos postes, em papel timbrado (com CNPJ e dados do RT), com prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme Memorial/Especificações:** Confere cobertura mínima para o componente estrutural, impulsionando qualidade de materiais e processos e desestimulando soluções de baixo desempenho que gerem custos de reposição e riscos de segurança.

**Obs.:** Essas exigências referem-se às fabricantes dos produtos a serem fornecidos e não constituem requisito de habilitação do licitante. A ausência ou a desconformidade desses documentos obstará a contratação e ensejará a convocação da licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Afixar tais documentos como condição para a assinatura — e não como habilitação — preserva a competitividade ao longo do certame, ao mesmo tempo em que, antes da formalização do contrato, assegura que o conjunto de produtos corresponde tecnicamente ao que foi proposto. Em caso de ausência ou desconformidade, a Administração evita contratar com risco, convoca a subsequente e mantém a isonomia, em aderência à Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A melhor solução para atender a demanda identificada será a contratação de empresa especializada para executar a revitalização dos canteiros centrais, incluindo a implantação de sistema de iluminação pública, sob empreitada por preço global, com entrega em plenas condições de operação. Toda a execução deverá observar, de forma estrita, o Projeto, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia

A condução dos trabalhos deverá assegurar padronização estética e funcional, coordenação de interfaces e compatibilidade com as condições locais, inclusive aquelas que envolvam terceiros. O planejamento deverá minimizar interferências na rotina urbana, cumprir o cronograma físico-financeiro e atender aos padrões de desempenho e qualidade definidos, com observância às diretrizes de segurança do trabalho e gestão ambiental aplicáveis.

Para assegurar a aderência técnica aos documentos do Setor de Engenharia antes da formalização contratual, o edital estabelecerá a apresentação e avaliação de amostras físicas dos produtos relevantes antes da adjudicação/homologação. As amostras serão analisadas pelo Setor de Engenharia com base no Projeto, no Memorial e nos demais documentos técnicos; a não apresentação ou a não conformidade implicará desclassificação do primeiro colocado e convocação do subsequente. A aprovação das amostras não vincula marca, desde que o fornecimento mantenha equivalência técnica integral ao que foi especificado e aprovado.

Concluída a execução, a contratada deverá comprovar os resultados previstos e entregar a documentação de encerramento pertinente, garantindo a operacionalidade do conjunto e a rastreabilidade técnica das soluções implementadas, em consonância com o Projeto, o Memorial Descritivo e os demais documentos do Setor de Engenharia.

A contratação especializada também será fundamental para garantir a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as diretrizes do Código de Obras Municipal e os requisitos das concessionárias de energia. Além disso, a execução dos serviços por profissionais capacitados reduz significativamente o risco de falhas, retrabalhos, atrasos e problemas estruturais futuros, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das intervenções.

Portanto, diante da complexidade dos serviços, da necessidade de soluções técnicas adequadas e da busca por eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais segura, eficaz e racional para atender à demanda proposta, garantindo resultados duradouros e benefícios diretos à população e ao ambiente urbano.



## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de materiais e serviços necessários para a contratação pretendida está apresentada nos projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Os quantitativos foram cuidadosamente detalhados e individualizados, levando em consideração a natureza específica da obra a ser executada, bem como os critérios técnicos exigidos para garantir a adequação, economicidade e funcionalidade da edificação proposta.

Todas as etapas da execução serão tecnicamente acompanhadas pelo Setor de Engenharia, que atuará no controle de qualidade, na fiscalização da obra e na verificação do estrito cumprimento das especificações e diretrizes estabelecidas no projeto executivo.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de custo foram definidas com base em um estudo técnico e criterioso das necessidades identificadas pela Administração Municipal para a execução da obra, com o objetivo de garantir a compatibilidade entre a demanda projetada e os preços atualmente praticados pelo mercado da construção civil.

Para tanto, foi elaborada planilha orçamentária com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando os materiais, serviços e insumos necessários à execução da obra, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo anexo.

Esse levantamento tem como fundamento os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação seja pautada por valores realistas e compatíveis com a realidade de mercado, promovendo o uso racional e transparente dos recursos públicos.

Desta forma, o valor total estimado para a contratação dos serviços é de **-R\$ 2.419.172,22 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais com vinte e dois centavos)**, conforme estimativa elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.



## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características técnicas e operacionais da obra, que envolvem etapas interdependentes e a necessidade de uma execução contínua, não se recomenda o parcelamento da contratação.

A decisão pela contratação em regime de empreitada unitário, sem parcelamento, visa proporcionar maior eficiência técnica e administrativa, pois a execução integral sob a responsabilidade de um único contratado assegura um controle unificado dos serviços e a coordenação das etapas da obra. Isso contribui diretamente para a qualidade do investimento, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a garantia de conformidade com as especificações técnicas.

Ademais, ao centralizar a execução da obra em uma única empresa, a Administração Municipal possui maior facilidade de fiscalização e acompanhamento, visto que a responsabilidade pela execução das diversas fases da obra ficará concentrada em um único executor. Isso torna o gerenciamento da obra mais eficiente, com o controle sobre o cronograma físico-financeiro mais rigoroso, o que contribui para o cumprimento das metas estabelecidas e assegura maior responsabilização do contratado.

Diante do exposto, a não fragmentação da contratação e a escolha pela empreitada unitário são as alternativas mais vantajosas, tanto em termos de economicidade, quanto de eficiência e continuidade dos serviços. A execução integral pela mesma empresa permite garantir que a obra seja realizada de acordo com as especificações do projeto, com menores riscos de descontinuidade ou falhas de execução.

Por esses motivos, o parcelamento da contratação é considerado inviável no caso em questão, sendo a contratação global a solução mais adequada para atender aos interesses públicos e às exigências legais.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização de canteiros centrais, incluindo a implantação de sistema de iluminação pública, pretende-se alcançar a requalificação estrutural e paisagística desses espaços, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana.

A iniciativa visa restaurar e adequar os canteiros centrais às normas técnicas e urbanísticas, garantindo acessibilidade, segurança e funcionalidade. Espera-se, ainda, a



implantação de um sistema de iluminação pública moderno e eficiente, que proporcione maior visibilidade noturna, iniba práticas de vandalismo, aumente a sensação de segurança e favoreça a circulação de pedestres e motoristas durante o período noturno.

Adicionalmente, busca-se valorizar o espaço público por meio de soluções paisagísticas e sustentáveis, incentivando o uso adequado desses ambientes e promovendo a preservação do patrimônio coletivo.

A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, a redução de áreas degradadas, a promoção de ambientes mais agradáveis e seguros, bem como para o fortalecimento da imagem urbana do município.

Também se pretende assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando retrabalhos e garantindo durabilidade às obras por meio de serviços executados com qualidade técnica, planejamento e conformidade com as normas regulatórias.

Em síntese, os resultados esperados com a contratação contemplam benefícios estruturais, sociais, ambientais e econômicos, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida da população e na organização do espaço urbano.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências adicionais para a celebração do contrato, além daquelas já adotadas previamente pela Administração Municipal. As medidas preparatórias implementadas contemplam integralmente os requisitos legais, técnicos e administrativos indispensáveis à condução adequada e eficiente do processo contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre essas providências, destaca-se a capacitação técnica dos servidores públicos designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, garantindo que o acompanhamento da execução dos serviços seja realizado de forma qualificada, transparente e conforme os parâmetros legais e técnicos exigidos.

Adicionalmente, foi promovida a estruturação do ambiente organizacional responsável pela recepção, monitoramento e controle da obra, assegurando condições operacionais e institucionais adequadas para o acompanhamento contínuo da execução, bem como a observância dos padrões estabelecidos nos projetos e memorial descritivo.

Dessa forma, a Administração Pública encontra-se plenamente preparada para a formalização e execução do contrato, sem a existência de pendências ou condicionantes que



comprometam sua eficácia, regularidade ou legalidade, estando o processo em total conformidade com os requisitos legais e os princípios da boa governança pública.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar concluiu que não há necessidade de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a plena execução do objeto proposto.

Todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à realização dos serviços serão integralmente abrangidos pelo escopo da contratação principal ora estudada. A solução foi concebida de forma completa e autossuficiente, não havendo dependência técnica, contratual ou funcional com outros instrumentos administrativos, contratos vigentes ou futuras contratações para sua viabilização.

Dessa forma, a execução contratual independerá de outras medidas complementares externas, estando o Município apto a iniciar e concluir os serviços com base apenas na contratação aqui planejada. Esse cenário reforça a viabilidade e a maturidade da solução proposta, além de contribuir para a eficiência administrativa e o controle direto da execução pela gestão pública.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços deverá ser conduzida com rigorosa observância às normas ambientais vigentes e aos princípios da sustentabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

A empresa contratada será integralmente responsável por adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da obra, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, preservar os recursos naturais e proteger as áreas de intervenção.

Entre as obrigações da contratada, destaca-se a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados, conforme os procedimentos técnicos e legais referentes à coleta, transporte, armazenamento e descarte final, com especial atenção aos materiais inservíveis ou potencialmente poluentes.

Com base nos levantamentos técnicos realizados pelas equipes competentes e considerando as características do local de execução dos serviços, não foram identificados impactos ambientais significativos, tampouco a necessidade de obtenção de licenças ou autorizações ambientais específicas. Ainda assim, eventuais alterações nas condições de execução



ou novas exigências legais deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e ambiental.

A adoção de medidas preventivas e de controle ambiental contribuirá para a redução de danos ao meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a valorização do espaço urbano, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e com os compromissos institucionais do Município.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e considerando as necessidades específicas da Administração Municipal, verifica-se que a contratação ora proposta é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de canteiros centrais, com implantação de sistema de iluminação pública, é necessária em razão da complexidade das intervenções a serem realizadas, que envolvem múltiplas disciplinas como engenharia civil, elétrica e paisagismo.

Tais serviços exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e cumprimento de normas técnicas, o que justifica a escolha por uma empresa com capacidade comprovada para garantir a execução com qualidade, segurança e eficiência.

Sob o aspecto econômico, a intervenção proposta representa um investimento estratégico na infraestrutura urbana, com retorno direto na valorização dos espaços públicos, na segurança viária e na qualidade de vida da população. A contratação permitirá o uso racional dos recursos públicos, com planejamento e controle de custos, evitando desperdícios e custos futuros com manutenção corretiva, o que reforça sua viabilidade financeira.

No campo jurídico, a contratação atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, estando amparada pelas disposições legais e regulamentares vigentes. O processo licitatório, a ser conduzido nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), assegurará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a transparência, a competitividade e o julgamento objetivo.

Dessa forma, a contratação é plenamente viável, legítima e conveniente, estando alinhada às diretrizes de gestão pública eficiente, responsável e orientada para resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

---

Tenente Portela/RS, 04 de novembro de 2025

**ROSEMAR ANTONIO SALA**

**Prefeito Municipal**

**MARCOS QUEVEDO DE PAULA**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Zeladoria**